

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 22616/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, Sr. **Marcos Oliveira de Matos**, nomeado pelo **ATO Nº 0002/2021-SRH/P/ALE**, publicado no D.O – e – ALE/RO nº 18, de 02 de fevereiro de 2021, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado (e-DOC 095A3F80), publicada no D.O – e – ALE nº 130, de 22/07/2022 (e-DOC D9B76C9E), nos autos do **Processo Administrativo nº 22616/2022-e**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 18.340/2013 e Decreto nº 24.082/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESTADUAL E MUNICIPAL DE PESSOAS, POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO/MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS**, incluindo motorista, combustíveis, pedágios, manutenção em caso de problemas mecânicos, alimentação e estadia dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhista e previdenciários, pelo prazo de **12** (doze) meses, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes do item 5 e subitem desta ata de registro de preços.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

3.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas da ALE/RO.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

5.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.074.576/000176, com sede na Rua TR STRC - Trecho 03 - Centro de Vivência - Conj. A Bloco 02 – SIA – Brasília/DF. Fone: (61) 98106-4700, endereço eletrônico: licitacao@solucaoturismo.com.br. Representante Legal: Sr. Ricardo Soares do Nascimento, portador do RG 2.118.687 SSP/DF e do CPF 996.258.571-68.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR-UNIT
1	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo tipo/modelo ÔNIBUS EXECUTIVO, com as seguintes especificações: com motorista, com combustível, capacidade mínima para 42 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiro amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, novo ou seminovo (com até 5 (cinco) anos de fabricação) .	Km rodado	40.000	7,25
2	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo tipo/modelo ÔNIBUS EXECUTIVO, com as seguintes especificações: com motorista, com combustível, capacidade mínima para 42 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiro amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, novo ou seminovo (com até 5 (cinco) anos de fabricação) .	Diária	48	2.089,72
3	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo tipo/modelo MICRO-ÔNIBUS, com as seguintes especificações: com motorista, com combustível, capacidade mínima para 22 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiro amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, novo ou seminovo (com até 5 (cinco) anos de fabricação) .	Km rodado	40.000	6,12
4	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo tipo/modelo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, com as seguintes especificações: com motorista, com combustível, capacidade mínima para 22 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiro amplos, som ambiente, sistema de microfone, cafeteira, geladeira, toalete, TV, vídeo, ar condicionado, novo ou seminovo (com até 5 (cinco) anos de fabricação) .	Diária	48	1.217,45
5	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo tipo/modelo VAN EXECUTIVA, com as seguintes especificações: com motorista, com combustível, capacidade mínima para 15 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, som ambiente, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, bagageiro, nova ou seminova (com até 5 (cinco) anos de fabricação) .	Km rodado	40.000	4,25
6	Serviço de transporte de pessoas mediante veículo tipo/modelo VAN EXECUTIVA, com as seguintes especificações: com motorista, com combustível, capacidade mínima para 15 passageiros, poltronas reclináveis em tecido, som ambiente, TV, vídeo, ar condicionado, cinto de segurança, bagageiro, nova ou seminova (com até 5 (cinco) anos de fabricação) .	Diária	48	898,42

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNCECIMENTO

- 6.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
- 6.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 6.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
- 6.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 6.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

7. DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Ficam aqueles estabelecidos no [Anexo I do Edital – Termo de Referência](#), o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa da ALE/RO.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da ALE/RO.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Ficam aquelas estabelecidas no [item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da ALE/RO.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 11.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no [item 8 e subitens do Termo de Referência](#) as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas da ALE/RO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no [item 9 e subitens do Termo de Referência](#) as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas da ALE/RO.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2022.

Marcos Oliveira de Matos
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Ricardo Soares do Nascimento
REPRESENTANTE LEGAL
EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA



Documento assinado digitalmente

RICARDO SOARES DO NASCIMENTO

Data: 01/08/2022 14:19:13-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>